



DECRETO Nº 2.233, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as diversas solicitações de moradores do local, e tendo em vista que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** dos **BAIRROS FLOR DA VILA, VILA ELIAS, NOVO BOTUJURU, JARDIM BRASÍLIA 2, LAGEADO E BARRA DO SOLDADO**, situado neste município, medida que se impõe para sanar a insegurança dominial dos ocupantes, bem como permitir a implantação de equipamentos urbanísticos, visando à melhoria da qualidade de vida da população:

D E C R E T A

Art. 1º - A instalação do Processo Administrativo nº 126/2021, para conter todos os documentos relativos ao procedimento de regularização fundiária dos Bairros **FLOR DA VILA, VILA ELIAS, NOVO BOTUJURU, JARDIM BRASÍLIA 2, LAGEADO E BARRA DO SOLDADO**, com aproveitamento da atualização do cadastro multifinalitário, onde o domínio já estiver definido, aplicando-se a readequação das matrículas identificadas.

Art. 2º - O Município reconhece o interesse social dos **BAIRROS FLOR DA VILA, VILA ELIAS, NOVO BOTUJURU, JARDIM BRASÍLIA 2, LAGEADO E BARRA DO SOLDADO**, para fins da regularização fundiária, abrangendo todas as áreas regularmente ocupadas por moradia e:

- I** – Os lotes ocupados ou destinados a próprios públicos municipais, estaduais e federais;
- II** – Os lotes que contenham edificações ocupadas por estabelecimentos comerciais em geral, por clínicas e outros, voltados à saúde humana e animal, por templos religiosos e unidades de ensino.
- III** – As exceções de uso serão analisadas individualmente, pela Comissão de Regularização Fundiária em atuação.

Art. 3º - O procedimento de regularização fundiária de que trata este será executado pelo Município, em convênio com a Fundação ITESP “José Gomes da Silva”, através do seu Grupo Técnico de Campo-Fundiário de Pariquera-Açu, o qual será responsável pelos trabalhos técnicos decorrentes, até a efetiva titulação dos lotes que se inserem no núcleo urbano citado.

Art. 4º - Para tanto, serão adotadas disposições contidas no Título II, Capítulo I, Seção I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações e regulamentos, em especial, os artigos 9º, § 2º e 13, incisos I e II e 69, da referida Lei.

§ 1º - As ocupações que não se enquadrem no artigo 13, I, acima citado, para fins da regularização fundiária, serão objeto de reclassificação e, seus ocupantes, deverão ser notificados a recolher as taxas administrativas pertinentes, em vigor, no Município.

§ 2º - O parcelamento de solo dos **BAIRROS FLOR DA VILA, VILA ELIAS, NOVO BOTUJURU, JARDIM BRASÍLIA 2, LAGEADO E BARRA DO SOLDADO** ocorreu





anteriormente a 19/12/1979, tratando-se de área de expansão urbana, reconhecida a sua integração com a cidade.

Art. 5º- A gerência dos trabalhos, no que compete à Municipalidade, será exercida por Wanderson Clany Alves da Silva, Procurador Geral do Município, competindo-lhe acompanhar os trabalhos de regularização, atuando para facilitar as demandas técnicas, jurídicas, administrativas e outras, que se fizerem necessárias para o êxito final do projeto.

Art. 6º- A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças de Tributação desta Municipalidade e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, deverão estar atentos à legislação municipal, estadual e federal, aplicáveis ao procedimento, tomando as devidas providências para viabilizar o fim pretendido neste.

Art. 7º - O Processo nº 126/2023 deverá ser instruído com os documentos iniciais, necessários à regularização fundiária do **BAIRRO FLOR DA VILA, VILA ELIAS, NOVO BOTUJURU, JARDIM BRASÍLIA 2, LAGEADO E BARRA DO SOLDADO** e tramitar ao ITESP, onde permanecerá para instrução até final.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de Agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data de sua publicação

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A1B-84CE-CF7B-900B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 30/08/2023 10:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 30/08/2023 11:18:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 30/08/2023 14:20:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1A1B-84CE-CF7B-900B>